



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – DO PROCESSO 0112/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES - ES E A EMPRESA DISK CERVEJA JUPARANÃ LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES- ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.939.919/0001-21 com sede na Avenida Augusto Calmon, 2205 - Centro, Linhares-ES, CEP: 29900-060, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente pelo seu Presidente **AMANTINO PEREIRA PAIVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 117.723.527-72, e a Empresa **DISK CERVEJA JUPARANÃ LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Avenida Hans Schimorger, nº 720, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES - CEP: 29900-495, inscrita no CNPJ sob o nº 06.887.320/0001-91, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO MARCHIORI ARMANI**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 001/2017, firmado em 25 de Fevereiro de 2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Consumo - Água mineral potável, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, na modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2022, conforme autorização prevista em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1. O prazo de duração do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

3.1 O valor Global deste Termo Aditivo será de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, sendo o valor mensal de R\$50,00 (cinquenta reais) referente ao fornecimento de água, objeto do contrato aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3. As despesas resultantes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 2001.0912200672.203 Manutenção das Atividades Administrativas, 33903000000 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado e seus anexos.

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro.

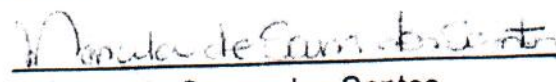
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em (03) três vias de igual teor e forma para que decorram os efeitos jurídicos pretendidos.

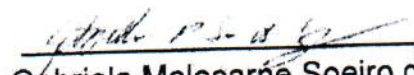
Linhares-ES, 27 de Fevereiro de 2023.


AMANTINO PEREIRA PAIVA
DIRETOR PRESIDENTE-IPASLI


LEONARDO MARCHIORI ARMANI
DISK CERVEJA JUPARANÁ LTDA

Testemunhas:

1. 
Marcela de Souza dos Santos
CPF: 052.168.547-89

2. 
Gabriela Malacarne Soeiro de Souza
CPF: 144.042.797-60